Câmara Municipal de Piedade
Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP
CEP 18170-000 - Telefone: (15) 3244-1377
E-mail. contato@piedade.sp.leg.br

SUBSTITUTIVO ao Projeto de lei nº 13/2021

"Obriga as funerárias que operam no município a fixar quadro informando sobre a gratuidade do sepultamento de pessoas reconhecidamente pobres."

O Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as funerárias, que operam dentro do município de Piedade SP, obrigadas a manter em local visível um quadro de 0,50cm x 0,70cm, contendo os seguintes dizeres "AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES POSSUEM DIREITO A URNA E AO SEPUTAMENETO GRATUITOS, nos termos da lei municipal nº 4553, de 19 de abril de 2018".

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Ação Social, através de laudo socioeconômico, verificar o cumprimento das exigências legais.

Art. 2º O descumprimento da obrigação prevista nesta lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

II – MULTA de R$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1º A cada reincidência, a nova infração será punida com o dobro da última penalidade aplicada, progressivamente.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão recolhidos aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Apresento o substitutivo ao projeto de lei de minha autoria com o objetivo de adequá-lo as sugestões da procuradoria jurídica da casa.

Sala dos Vereadores, 29 de junho de 2021

Adilsom Castanho
Vereador (DEM)